

Lei nº 632/93

Dispõe sobre criação de Ensino "Pré-Escolar Municipal" e dá outras providências.

O povo, por intermédio de seus representantes aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar no Município de Buritis - M.G., o ensino de Educação Pré-Escolar.

Art. 2º. As despesas decorrentes ao cumprimento do disposto no art. 1º. correrão à conta de dotações próprias constantes do Orçamento Municipal vigente, suplementadas se necessário.

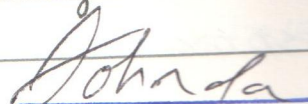
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis - M.G., 20 de Dezembro de 1993.


Clarindo Fonseca Filho

CPF 418 341 791-88


Pedro Jary Taborda
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 37/93 de 06/12/93. Aprovado em primeira discussão por 10 votos a favor e nenhum voto contra. Sala das sessões 13/12/93. Aprovado em segunda discussão por 09 votos a favor e nenhum voto contra. Sala das sessões 16/12/93.